



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUÍA - Sta. Catarina

LEI Nº 272

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos aos credores abaixo relacionados, nas importâncias respectivas:

Alves & Schuhmacher Ltda.	Cr\$	1.460,00
Mecânica Presidente Ltda.	Cr\$	28.710,00
DILIBRA- Distribuidora de Livros Ltda.	Cr\$	300.000,00
Unidas Veículos Ltda	Cr\$	83.716,00
Arduino Galina SA.	Cr\$	204.700,00
Curt Schroeder SA. Ind. e Com.	Cr\$	63.134,00
Centrais Elétricas de Santa Catarina SA.	Cr\$	5.915,00
GARNI- Artefatos de Cimento Ltda.	Cr\$	387.660,00
Mecânica Sardá- Ind. e Com. de Engrenagens Ltda	Cr\$	4.600,00
Com. de Acumuladores PFM Ltda.	Cr\$	14.000,00
Servidores Municipais	Cr\$	961.829,00

Art. 2º - As despesas constantes do artigo 1º, correrão por conta da dotação, 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores- do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

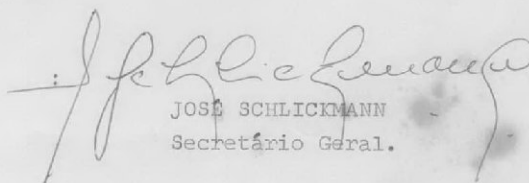
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 1982.


RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal.

A Presente Lei, foi registrada e publicada nesta Secretaria aos on ze dias do mes de Janeiro de 1982.


JOSE SCHLICKMANN
Secretário Geral.